

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
Em 30/11/2017.
1º Secretário



É pra fazer. É pra cuidar.

A Comissão de Finanças
Orçamento e Fiscalização
Em 23/11/2017.
em exercício
Presidente

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
Em 07/12/2017.
1º Secretário

Prefeitura do Município do Pilar

A Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final
Em 23/11/2017.
em exercício
Presidente

Projeto de
LEI Nº 033 de 21 de novembro de 2017.

ESTABELECE OS
DESTINATÁRIOS DO
BENEFÍCIO LOCACIONAL
ESTABELECIDO NA LEI N.
414/2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL:

Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei;

Art.1º Os empreendimentos destinatários do benefício locacional, estabelecido na lei n. 414/2009, serão novos empreendimentos econômicos, bem como empreendimentos já em atividade que vierem a ampliar as suas instalações, cujas atividades estejam enquadradas como:

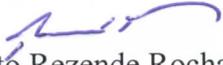
- I – industriais;
- II – de logística;
- III – comerciais diversos e de distribuição;
- IV – de prestação de serviços;
- V – condomínios e loteamentos empresariais, que abriguem empresas cujas atividades se enquadrem nas atividades aqui relacionadas;
- VI – polos multisetoriais industriais e afins.



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.


Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633